

**5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 06/SMADS/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 6024.2020/0002035-0**

**CONTRATO n° 06/SMADS/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**

**CONTRATADA: MARCELO DAS NEVES PIRES TRANSPORTES - ME**

**OBJETO** Prestação de serviços de moto frete para as Unidades da PMSP, com entrega e coleta de pequenas cargas, por meio de motocicletas.  
**(Assunto: prorrogação de prazo contratual)**

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2024, na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS**, situada na Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar – Centro – São Paulo, CNPJ 60.269.453/0001-40, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, representada pelo Secretária Adjunta Substituta desta Pasta, **Sra. REGINA ALVES RIBEIRO**, adiante designado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARCELO DAS NEVES PIRES TRANSPORTES - ME**, com sede na Rua Libero Badaró, 137 – Centro – Pavimento 3 - CEP: 01009-000, telefones.: (11) 4372-5795 (11) 99482-7406 e-mail: mpexpress@outlook.com, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 19.869.025/0001-54, neste ato representada por seu representante legal **Sr. MARCELO DAS NEVES PIRES**, R.G.: 64.789.367-8 e C.P.F.: 600.974.692-20, adiante simplesmente designado **CONTRATADO**, tendo em vista o despacho autorizador exarado no processo administrativo em epígrafe, publicado no DOC de 14/03/2024 – pág. 83, foi lavrado o presente Termo de Aditamento ao Contrato n° 06/SMADS/2020 mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 06/SMADS/2020 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/03/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O dispêndio mensal estimado para este contrato é de R\$14.155,12 (quatorze mil cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos), totalizando o valor de R\$169.861,44 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.


  
**REGINA ALVES RIBEIRO**  
Secretária Adjunta Substituta

**Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**



**MARCELO DAS NEVES PIRES**  
**MARCELO DAS NEVES PIRES TRANSPORTES - ME**

**Testemunhas:**

  
028.564-1

  
879393-9